

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.172, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA DA CULTURA LIBANESA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a "Semana da Cultura Libanesa" no âmbito do município de Itapemirim, a ser homenageada anualmente no mês de março.

Parágrafo único. A semana comemorativa de que trata o *caput*, a partir da publicação desta lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos Municipal.

Art. 2º. A Semana da Cultura Libanesa contará com as seguintes ações:

- Atividades lúdicas com canções libanesas;
- Apresentações teatrais temáticas do país de origem;
- III. Shows artísticos:
- IV. Barracas com comidas típicas do Líbano.

Art. 3º. No período do evento supracitado, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual, Federal e comerciantes locais, visando promover atividades extensiva ao público em geral.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de súa publicação.

Itapemirim 34 de outubro de 2019.

THIAGO COANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim